



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI N. 2.356, DE 09 DE ABRIL DE 2.012.

*“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Tabapuã, atualiza as tabelas salariais e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 015, de 09 de abril de 2012, oriundo do Projeto de Lei n.º 010, de 30 de março de 2012.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a proceder no mês de Abril de 2012, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos Agentes Políticos, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2012 será de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de Março/2011 a Fevereiro/2012.

**Parágrafo Único** – O índice percentual será aplicado sobre o salário base de todos os servidores e empregados públicos, admitidos sob qualquer regime trabalhista ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas, às Funções de Monitoria, ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, ao Quadro de Pessoal do Programa Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, ao Quadro de Pessoal do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e outros instituídos em Lei.

**Art. 3º** - O Anexo I de que trata a Lei Municipal nº 2.006, de 17 de abril de 2007, que dispõe sobre a Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com suas posteriores alterações, com a aplicação do índice da revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo I integrante desta Lei.

**Art. 4º** - O Anexo II de que trata a Lei Complementar nº 045, de 04 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã”, com suas posteriores alterações e com a aplicação do índice da Revisão Geral Anual de que trata art. 1º desta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo II integrante desta Lei.

**Art. 5º** - O valor das horas/aula (H/A) das funções de monitoria instituídas pela Lei Municipal nº 2.141, de 10 de março de 2009, com a aplicação da revisão geral anual de que trata esta Lei, passa a ser de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) cada.

**Art. 6º** - Os subsídios mensais fixados para os Agentes Políticos do Poder Executivo, com suas alterações posteriores, e com a aplicação do índice da revisão geral anual de que o art. 1º desta Lei, passam a ser, respectivamente:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



I)- para o Prefeito Municipal, o valor de R\$ 8.412,55 (oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos);

II)- para o Vice-Prefeito, o valor de R\$ 2.243,35 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), e;

III)- para os Secretários Municipais de Governo, o valor de R\$ 2.523,77 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de abril de 2012.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Assistente Administrativa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.356, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

## ANEXO I

### ESCALA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR FIXADO ATUALIZADO
01	RS 429,42
02	RS 495,09
03	RS 590,93
04	RS 708,04
05	RS 850,00
06	RS 1.020,36
07	RS 1.222,68
08	RS 1.469,33
09	RS 1.762,12
10	RS 2.115,27
11	RS 2.537,62





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2.356, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

### ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

#### **A – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE APOIO I**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	1.306,14	1.377,59	1.446,47	1.518,79	1.594,73	1.674,48	1.758,22	1.846,14
II	1.377,59	1.446,47	1.518,79	1.594,73	1.674,48	1.758,22	1.846,14	1.938,45
III	1.446,47	1.518,79	1.594,73	1.674,48	1.758,22	1.809,85	1.938,45	2.035,37
IV	1.562,18	1.637,14	1.722,31	1.808,44	1.898,87	1.993,83	2.093,53	2.198,20
V	1.874,63	1.968,37	2.066,80	2.170,15	2.278,67	2.392,60	2.512,23	2.637,85
VI	2.249,56	2.362,04	2.480,24	2.604,17	2.734,39	2.871,10	3.014,67	3.165,40

#### **B - PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	1.746,61	1.833,94	1.925,64	2.021,94	2.123,04	2.229,20	2.340,66	2.457,68
II	1.833,94	1.925,64	2.021,94	2.123,04	2.229,20	2.340,66	2.457,68	2.580,58
III	1.925,64	2.021,94	2.123,04	2.229,20	2.340,66	2.457,68	2.580,58	2.709,63
IV	2.079,70	2.183,69	2.292,88	2.407,52	2.527,90	2.654,31	2.787,02	2.926,38
V	2.495,64	2.620,43	2.751,47	2.889,03	3.033,50	3.185,19	3.344,46	3.511,69
VI	2.994,78	3.144,54	3.301,76	3.466,86	3.640,20	3.822,21	4.013,33	4.214,01

#### **C - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSOR DE APOIO II.**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	9,80	10,30	10,82	11,37	11,96	12,55	13,18	13,86
IV	10,60	11,13	11,70	12,29	12,91	13,55	14,25	14,96
V	12,72	13,37	14,03	14,76	15,48	16,27	17,09	17,95
VI	15,27	16,04	16,83	17,69	18,57	19,51	20,50	21,54





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2.356, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

### ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

#### **D – ASSESSOR TÉCNICO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	1.618,31	1.699,24	1.784,20	1.873,41	1.967,08	2.065,45	2.168,74	2.277,16
IV	1.747,79	1.835,17	1.926,94	2.023,28	2.124,45	2.230,68	2.342,24	2.459,35
V	2.097,33	2.202,21	2.312,35	2.427,97	2.549,37	2.676,85	2.810,69	2.951,23
VI	2.516,82	2.642,67	2.774,81	2.913,55	3.059,24	3.212,19	3.372,83	3.540,35

#### **E – COORDENADOR PEDAGÓGICO**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	1.961,59	2.059,67	2.162,65	2.270,79	2.384,34	2.503,56	2.628,74	2.760,19
IV	2.118,51	2.224,44	2.335,68	2.452,47	2.575,09	2.703,86	2.839,06	2.981,03
V	2.542,23	2.669,34	2.802,80	2.942,96	3.090,12	3.244,62	3.406,86	3.577,20
VI	3.050,67	3.203,21	3.363,39	3.531,56	3.708,12	3.893,54	4.088,23	4.292,64

#### **F – AUXILIAR DE DIREÇÃO DE ESCOLA**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.015,33	2.116,11	2.221,90	2.333,01	2.449,66	2.572,15	2.700,78	2.835,81
IV	2.176,55	2.285,39	2.399,66	2.519,65	2.645,63	2.777,92	2.916,83	3.062,65
V	2.611,87	2.742,46	2.879,58	3.023,57	3.174,77	3.333,52	3.500,19	3.675,20
VI	3.134,25	3.290,96	3.455,51	3.628,93	3.809,72	4.000,20	4.200,22	4.410,24





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 2.356, DE 09 DE ABRIL DE 2012.**

## ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

### **G – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.136,25	2.243,06	2.355,22	2.472,99	2.596,65	2.726,48	2.862,81	3.005,96
IV	2.307,15	2.422,51	2.543,65	2.670,83	2.804,38	2.944,62	3.091,86	3.246,46
V	2.768,58	2.907,02	3.052,39	3.205,01	3.365,27	3.533,53	3.710,21	3.895,72
VI	3.322,29	3.488,43	3.662,85	3.846,00	4.038,30	4.240,22	4.452,24	4.674,85

### **H- SUPERVISOR DE ENSINO**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.136,25	2.243,06	2.355,22	2.472,99	2.596,65	2.726,48	2.862,81	3.005,96
IV	2.307,15	2.422,51	2.543,65	2.670,83	2.804,38	2.944,62	3.091,86	3.246,46
V	2.768,58	2.907,02	3.052,39	3.205,01	3.365,27	3.533,53	3.710,21	3.895,72
VI	3.322,29	3.488,43	3.662,85	3.846,00	4.038,30	4.240,22	4.452,24	4.674,85

### **I - PROFESSOR EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

(Anexo I – da Lei Complementar nº 080/2011, de 24/11/2011)

(Escala e Piso Salarial, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008)

NÍVEL	REF. 1	REF. 2	REF. 3	REF. 4	REF.5	REF. 6	REF. 7	REF.8
I	7,28	7,64	8,02	8,42	8,84	9,28	9,75	10,23
II	7,64	8,02	8,42	8,84	9,28	9,75	10,23	10,74
III	8,02	8,42	8,84	9,28	9,75	10,23	10,74	11,27
IV	8,66	9,09	9,55	10,02	10,52	11,04	11,60	12,18
V	10,39	10,91	11,44	12,02	12,62	13,26	13,91	14,61
VI	12,47	13,09	13,74	14,43	15,15	15,90	16,70	17,54